

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

CONTRATO

CONTRATO Nº 062/2016 Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços em locação de estruturas e serviços da 29ª Festa do Malacachetense Ausente a realizar-se nos dias: 29,30 e 31 de dezembro de 2016 , contendo: palco, sonorização, iluminação, montagem de tendas, sanitários químicos, camarim, segurança, organização, fechamento do evento, projeto de Prevenção a incêndio e Pânico, serviços elétricos e grupo gerador , nas condições estabelecidas no Termo de Referencia anexo I do Edital.

EXTRATO	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MALACACHETA-MG, representado pela sua Prefeita Municipal, Senhora Maria Ivone Ramalho dos Santos.
CONTRATADO	JR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
OBJETO	<i>Constitui objeto do presente <u>Contrato</u> à Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços em locação de estruturas e serviços da 29ª Festa do Malacachetense Ausente a realizar-se nos dias: 29,30 e 31 de dezembro 2016 contendo: palco, sonorização, iluminação, montagem de tendas, sanitários químicos, camarim, segurança, organização, fechamento do evento, projeto de Prevenção a incêndio e Pânico, serviços elétricos e grupo gerador , nas condições estabelecidas no Termo de Referencia anexo I do Edital.</i>
DA VIGENCIA DO CONTRATO	1) O presente <u>Contrato</u> terá validade de 90(noventa) dias, a contar a partir da data de sua assinatura. 2) Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.
VALOR	O valor total deste contrato é de R\$ 18.200,00 (Dezoito Mil, Duzentos Reais), conforme proposta ajustada anexa.
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado, até o dia 31/12/2016 , mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração
PROC. LICITATÓRIO	Pregão Presencial Nº 065/2016
DATA DO CONTRATO	20/10/2016

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE MALACACHETA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130 - Centro, CNPJ 18.404.871/0001-36, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Senhora Maria Ivone Ramalho dos Santos, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 459.050.296-87, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa JR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ-MF 20.209.020/0001-84, com sua sede na cidade de ANGELANDIA, à RUA IZAURA NUNES RODRIGUES nº 45 – bairro JARDIM DO TREVO,

neste ato representada pelo senhor RENDERSON PINHEIRO DA ROCHA, (nacionalidade) brasileiro, (est. civil) casado, (profissão)

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36

Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000

Telefone: (33) 3514-1629

empresário, portador da CI nº M 7455491 , expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 921.770.936-00, residente e domiciliado na cidade de CAPELINHA, à Rua DELFIM MOREIRA, nº 67 - (bairro) Centro, de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 065/2016 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 03/2009, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços em locação de estruturas e serviços da 29ª Festa do Malacachetense Ausente a realizar-se nos dias: 29,30 e 31 de dezembro de 2016, contendo: DIARIAS DE SEGURANÇA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia anexo I do Edital.

2ª – DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 1) O presente Contrato terá validade de 90(noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura.
- 2) Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

3ª – DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

O valor total do contrato é de R\$ 18.200,00 (Dezoito Mil, Duzentos Reais), conforme Proposta Ajustada Anexa.

4ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá estar, devidamente instalado, 72 horas antes da realização dos eventos, contados do recebimento da ordem de serviço.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, será até 31 de dezembro 2016 após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração

6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Município, especificamente:

13.392.1231.2164 – Realização de Festas Cívicas e Populares
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 0953

7ª – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 065/2016.

8ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

São obrigações do CONTRATADO:

8.1 - Arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços, incluídos aí: encargos frete, sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

8.2 – Atender as ordens de serviço expedida pela Prefeitura, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre a mesma.

8.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

8.4 – Responsabilizar-se pela qualidade das estruturas e dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

8.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

8.6 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

8.7 – Atender as necessidades de segurança do Corpo de Bombeiros e toda a estrutura do evento, terá que estar instalada e montada no local 72(setenta e duas) horas antes do início das Festividades, caso contrario não será efetuado o pagamento.

8.8 - Apresentar no momento de assinatura do contrato, todas as ARTs da estrutura que serão usadas na Festa.

8.9 - Todas as despesas com **hospedagem e alimentação** serão por conta da empresa contratada.

8.10 - A Empresa vencedora do certame deverá se responsabilizar na entrega do (s) item(s) até o local onde será realizado o evento, bem como arcar com o transporte, montagem e desmontagem e outros serviços necessários.

8.11 - APRESENTAR ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DE EMPRESA JURÍDICA, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados com os referidos contratos;

8.12 - ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO QUE TODAS AS ESTRUTURAS MENCIONADAS NO EDITAL ESTARÃO MONTADAS NO LOCAL DO EVENTO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DAS FESTIVIDADES; Sob pena de multa pelo descumprimento.

8.13-A empresa vencedora do(s) item(ns) da licitação, terá a responsabilidade diante dos itens vencidos no certame, de acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas, bem como contratar e coordenar os técnicos envolvidos;

8.14-Se responsabilizar em locar estruturas com ótimo estado de uso, limpos e devidamente documentados para atender os quesitos de segurança, bem como serviços que deverão ser eficientes e de qualidade;

8.15-Será de responsabilidade da empresa, a contratação de técnicos para montagem e acompanhamento dos produtos descritos, bem como se responsabiliza pelo transporte dos itens e Hospedagem e Alimentação de toda equipe de montagem e técnicos envolvidos nos itens especificados acima;

8.16-Apresentar 30 dias antes da realização do evento, contratos feito entre empresas locais que atenderão os serviços de hospedagem e alimentação, ou declaração informando que a empresa fará locação de casa e que a alimentação será feita por conta própria;

09ª – **DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE**

9.1 - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar as serviços através dos devidos Departamentos.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

9.2 – Emitir as ordens de serviço com a devida antecedência e clareza

10ª – DA FISCALIZAÇÃO

- 1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).
- 2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.
- 3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

11ª – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

12ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

13ª – DA RESCISÃO

- 1 – O CONTRATADO declara reconhecer o direito do CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.
- 2 – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.
- 3 - Em caso de inexecução, total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

14ª – DAS PENALIDADES

1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

2 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

3 – Multas;

4 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

5 – Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7 – A multa será aplicada a razão de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital, até o limite de 10 %(dez por cento).

8 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

9 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15ª – DA NÃO INTERRUPTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1 – O CONTRATADO, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.
- 2 – Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, o CONTRATADO fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

16ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 – Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.
- 2 – Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.
- 3 – Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o CONTRATANTE convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.
- 4 – O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).
- 5 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

17ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de MALACACHETA-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

MALACACHETA/MG, 20 de Outubro de 2016.

Maria Ivone Ramalho dos Santos
Prefeita Municipal
Contratante

JR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
RENDERSON PINHEIRO DA ROCHA

Testemunhas:1.

2 _____

(nome)
RG/CPF

2 _____

(nome)
RG/CPF

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2016 Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços em locação de estruturas e serviços da 29ª Festa do Malacachetense Ausente a realizar-se nos dias: 29,30 e 31 de dezembro de 2016 , contendo: palco, sonorização, iluminação, montagem de tendas, sanitários químicos, camarim, segurança, organização, fechamento do evento, projeto de Prevenção a incêndio e Pânico, serviços elétricos e grupo gerador , nas condições estabelecidas no Termo de Referencia anexo I do Edital.

EXTRATO	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MALACACHETA-MG, representado pela sua Prefeita Municipal, Senhora Maria Ivone Ramalho dos Santos.
CONTRATADO	A.S.C SOUZA - ME
OBJETO	<i>Constitui objeto do presente <u>Contrato</u> à Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços em locação de estruturas e serviços da 29ª Festa do Malacachetense Ausente a realizar-se nos dias: 29,30 e 31 de dezembro 2016 contendo: palco, sonorização, iluminação, montagem de tendas, sanitários químicos, camarim, segurança, organização, fechamento do evento, projeto de Prevenção a incêndio e Pânico, serviços elétricos e grupo gerador , nas condições estabelecidas no Termo de Referencia anexo I do Edital.</i>
DA VIGENCIA DO CONTRATO	1) O presente <u>Contrato</u> terá validade de 90(noventa) dias, a contar a partir da data de sua assinatura. 2) Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.
VALOR	O valor total deste contrato é de R\$ 9.730,00 (Nove Mil, Setecentos e Trinta Reais), conforme proposta ajustada anexa.
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado, até o dia 31/12/2016 , mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração
PROC. LICITATÓRIO	Pregão Presencial Nº 065/2016
DATA DO CONTRATO	20/10/2016

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE MALACACHETA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130 - Centro, CNPJ 18.404.871/0001-36, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Senhora Maria Ivone Ramalho dos Santos, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 459.050.296-87, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ASC SOUZA - ME, CNPJ-MF 17.570.748/0001-22, com sua sede na cidade de ITAMBACURI, à Rua SÃO PAULO nº 236 – bairro Centro, neste ato representada pelo senhor AMARO SERGIO CARVALHO SOUZA, (nacionalidade) brasileiro, (est. civil) casado, (profissão)

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36

Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000

Telefone: (33) 3514-1629

empresário, portador da CI nº M 2246411 , expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 387.006.716-91, residente e domiciliado na cidade de TEOFILO OTONI, à Rua TRAVESSA JOVIANO OLIVEIRA MIGUEZ, nº 200 - (bairro) CONCORDIA, de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 065/2016 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 03/2009, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços em locação de estruturas e serviços da 29ª Festa do Malacachetense Ausente a realizar-se nos dias: 29,30 e 31 de dezembro de 2016, contendo: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PANICO E LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia anexo I do Edital.

2ª – DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 1) O presente Contrato terá validade de 90(noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura.
- 2) Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

3ª – DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

O valor total do contrato é de R\$ 9.730,00 (Nove Mil, Setecentos e Trinta Reais), conforme Proposta Ajustada Anexa.

4ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá estar, devidamente instalado, 72 horas antes da realização dos eventos, contados do recebimento da ordem de serviço.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, será até 31 de dezembro 2016 após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração

6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Município, especificamente:

- 13.392.1231.2164 – Realização de Festas Cívicas e Populares
- 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 0953

7ª – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 065/2016.

8ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

São obrigações do CONTRATADO:

8.1 - Arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços, incluídos aí: encargos frete, sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

8.2 – Atender as ordens de serviço expedida pela Prefeitura, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre a mesma.

8.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

8.4 – Responsabilizar-se pela qualidade das estruturas e dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

8.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

8.6 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

8.7 – Atender as necessidades de segurança do Corpo de Bombeiros e toda a estrutura do evento, terá que estar instalada e montada no local 72(setenta e duas) horas antes do início das Festividades, caso contrario não será efetuado o pagamento.

8.8 - Apresentar no momento de assinatura do contrato, todas as ARTs da estrutura que serão usadas na Festa.

8.9 - Todas as despesas com **hospedagem e alimentação** serão por conta da empresa contratada.

8.10 - A Empresa vencedora do certame deverá se responsabilizar na entrega do (s) item(s) até o local onde será realizado o evento, bem como arcar com o transporte, montagem e desmontagem e outros serviços necessários.

8.11 - APRESENTAR ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DE EMPRESA JURÍDICA, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados com os referidos contratos;

8.12 - ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO QUE TODAS AS ESTRUTURAS MENCIONADAS NO EDITAL ESTARÃO MONTADAS NO LOCAL DO EVENTO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DAS FESTIVIDADES; Sob pena de multa pelo descumprimento.

8.13-A empresa vencedora do(s) item(ns) da licitação, terá a responsabilidade diante dos itens vencidos no certame, de acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas, bem como contratar e coordenar os técnicos envolvidos;

8.14-Se responsabilizar em locar estruturas com ótimo estado de uso, limpos e devidamente documentados para atender os quesitos de segurança, bem como serviços que deverão ser eficientes e de qualidade;

8.15-Será de responsabilidade da empresa, a contratação de técnicos para montagem e acompanhamento dos produtos descritos, bem como se responsabiliza pelo transporte dos itens e Hospedagem e Alimentação de toda equipe de montagem e técnicos envolvidos nos itens especificados acima;

8.16-Apresentar 30 dias antes da realização do evento, contratos feito entre empresas locais que atenderão os serviços de hospedagem e alimentação, ou declaração informando que a empresa fará locação de casa e que a alimentação será feita por conta própria;

09ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

9.1 - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar as serviços através dos devidos Departamentos.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

9.2 – Emitir as ordens de serviço com a devida antecedência e clareza

10ª – DA FISCALIZAÇÃO

- 1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).
- 2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.
- 3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

11ª – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

12ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

13ª – DA RESCISÃO

- 1 – O CONTRATADO declara reconhecer o direito do CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.
- 2 – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.
- 3 - Em caso de inexecução, total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

14ª – DAS PENALIDADES

1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

2 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

3 – Multas;

4 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

5 – Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7 – A multa será aplicada a razão de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital, até o limite de 10 %(dez por cento).

8 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

9 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15ª – DA NÃO INTERRUPTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1 – O CONTRATADO, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.
- 2 – Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, o CONTRATADO fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

16ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 – Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.
- 2 – Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.
- 3 – Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o CONTRATANTE convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.
- 4 – O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).
- 5 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

17ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de MALACACHETA-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

MALACACHETA/MG, 20 de Outubro de 2016.

Maria Ivone Ramalho dos Santos
Prefeita Municipal
Contratante

A.S.C SOUZA - ME
AMARO SERGIO CARVALHO SOUZA

Testemunhas:1.

2 _____ 2 _____
(nome) (nome)
RG/CPF RG/CPF

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

CONTRATO

CONTRATO Nº 063/2016 Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços em locação de estruturas e serviços da 29ª Festa do Malacachetense Ausente a realizar-se nos dias: 29,30 e 31 de dezembro de 2016 , contendo: palco, sonorização, iluminação, montagem de tendas, sanitários químicos, camarim, segurança, organização, fechamento do evento, projeto de Prevenção a incêndio e Pânico, serviços elétricos e grupo gerador , nas condições estabelecidas no Termo de Referencia anexo I do Edital.

EXTRATO	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MALACACHETA-MG, representado pela sua Prefeita Municipal, Senhora Maria Ivone Ramalho dos Santos.
CONTRATADO	JUMP PROMOÇÕES LTDA
OBJETO	<i>Constitui objeto do presente <u>Contrato</u> à contratação de empresa do ramo para prestação de serviços em locação de estruturas e serviços da 29ª Festa do Malacachetense Ausente a realizar-se nos dias: 29,30 e 31 de dezembro 2016 contendo: palco, sonorização, iluminação, montagem de tendas, sanitários químicos, camarim, segurança, organização, fechamento do evento, projeto de Prevenção a incêndio e Pânico, serviços elétricos e grupo gerador , nas condições estabelecidas no Termo de Referencia anexo I do Edital.</i>
DA VIGENCIA DO CONTRATO	1) O presente <u>Contrato</u> terá validade de 90(noventa) dias, a contar a partir da data de sua assinatura. 2) Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.
VALOR	O valor total deste contrato é de R\$ 16.290,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Noventa Reais), conforme proposta ajustada anexa.
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado, até o dia 31/12/2016 , mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração
PROC. LICITATÓRIO	Pregão Presencial Nº 065/2016
DATA DO CONTRATO	20/10/2016

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE MALACACHETA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130 - Centro, CNPJ 18.404.871/0001-36, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Senhora Maria Ivone Ramalho dos Santos, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 459.050.296-87, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa JAMP PROMOÇÕES LTDA, CNPJ-MF 07.683.661/0001-08, com sua sede na cidade de Teófilo Otoni, à Rua Antonio Alves Benjamim, nº 305 – bairro Centro, neste ato representada pelo senhor Gustavo Afonso Soares Silva, (nacionalidade) brasileiro, (est. civil) casado, (profissão)

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36

Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000

Telefone: (33) 3514-1629

empresário, portador da CI nº M 8024419 , expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 032.019.406-07, residente e domiciliado na cidade de TEOFILO OTONI, à Rua Antonio Alves Benjamim, nº 305A - (bairro) Centro, de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 065/2016 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 03/2009, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços em locação de estruturas e serviços da 29ª Festa do Malacachetense Ausente a realizar-se nos dias: 29,30 e 31 de dezembro de 2016, contendo: Palco , montagem e desmontagem de tendas e sanitários químicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia anexo I do Edital.

2ª – DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 1) O presente Contrato terá validade de 90(noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura.
- 2) Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

3ª – DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

O valor total do contrato é de R\$ 16.290,00 (Dezesesseis Mil, Duzentos e Noventa Reais), conforme Proposta Ajustada Anexa.

4ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá estar, devidamente instalado, 72 horas antes da realização dos eventos, contados do recebimento da ordem de serviço.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, será até 31 de dezembro 2016 após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração

6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Município, especificamente:

13.392.1231.2164 – Realização de Festas Cívicas e Populares
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 0953

7ª – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 065/2016.

8ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

São obrigações do CONTRATADO:

8.1 - Arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços, incluídos aí: encargos frete, sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

8.2 – Atender as ordens de serviço expedida pela Prefeitura, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre a mesma.

8.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

8.4 – Responsabilizar-se pela qualidade das estruturas e dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

8.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

8.6 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

8.7 – Atender as necessidades de segurança do Corpo de Bombeiros e toda a estrutura do evento, terá que estar instalada e montada no local 72(setenta e duas) horas antes do início das Festividades, caso contrario não será efetuado o pagamento.

8.8 - Apresentar no momento de assinatura do contrato, todas as ARTs da estrutura que serão usadas na Festa.

8.9 - Todas as despesas com **hospedagem e alimentação** serão por conta da empresa contratada.

8.10 - A Empresa vencedora do certame deverá se responsabilizar na entrega do (s) item(s) até o local onde será realizado o evento, bem como arcar com o transporte, montagem e desmontagem e outros serviços necessários.

8.11 - APRESENTAR ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DE EMPRESA JURÍDICA, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados com os referidos contratos;

8.12 - ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO QUE TODAS AS ESTRUTURAS MENCIONADAS NO EDITAL ESTARÃO MONTADAS NO LOCAL DO EVENTO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DAS FESTIVIDADES; Sob pena de multa pelo descumprimento.

8.13-A empresa vencedora do(s) item(ns) da licitação, terá a responsabilidade diante dos itens vencidos no certame, de acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas, bem como contratar e coordenar os técnicos envolvidos;

8.14-Se responsabilizar em locar estruturas com ótimo estado de uso, limpos e devidamente documentados para atender os quesitos de segurança, bem como serviços que deverão ser eficientes e de qualidade;

8.15-Será de responsabilidade da empresa, a contratação de técnicos para montagem e acompanhamento dos produtos descritos, bem como se responsabiliza pelo transporte dos itens e Hospedagem e Alimentação de toda equipe de montagem e técnicos envolvidos nos itens especificados acima;

8.16-Apresentar 30 dias antes da realização do evento, contratos feito entre empresas locais que atenderão os serviços de hospedagem e alimentação, ou declaração informando que a empresa fará locação de casa e que a alimentação será feita por conta própria;

09ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

9.1 - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar as serviços através dos devidos Departamentos.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

9.2 – Emitir as ordens de serviço com a devida antecedência e clareza

10ª – DA FISCALIZAÇÃO

- 1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).
- 2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.
- 3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

11ª – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

12ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

13ª – DA RESCISÃO

- 1 – O CONTRATADO declara reconhecer o direito do CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.
- 2 – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.
- 3 - Em caso de inexecução, total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

14ª – DAS PENALIDADES

1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

2 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

3 – Multas;

4 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

5 – Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7 – A multa será aplicada a razão de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital, até o limite de 10 %(dez por cento).

8 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

9 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15ª – DA NÃO INTERRUPTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1 – O CONTRATADO, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.
- 2 – Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, o CONTRATADO fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

16ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 – Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.
- 2 – Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.
- 3 – Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o CONTRATANTE convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.
- 4 – O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).
- 5 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

17ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de MALACACHETA-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

MALACACHETA/MG, 20 de Outubro de 2016.

Maria Ivone Ramalho dos Santos
Prefeita Municipal
Contratante

Jamp Produções Ltda
Gustavo Afonso Soares

Testemunhas:1.

2 _____
(nome)
RG/CPF

2 _____
(nome)
RG/CPF